Edifício da Prefeitura Municipal de Iguapitã, em 16 de novembro de 2004

Abimael Baldani
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal "A Comarca" nº 986, de 23 de 30/11/2004.

Lei nº 032/2004

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação ao Abrigo de Trabalhadores Rurais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguapitã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "Abrigo Jonas Camilo dos Santos" a cobertura construída na Rua Plácido de Castro com o objetivo de proteger os trabalhadores rurais desta cidade de Iguapitã.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguapitã, em 24 de novembro de 2004.

Publicado no jornal "Avomar" n. 98 de 09 a 23/12/04

Lei nº 033/2004

Revogada pela Lei 603/2006.

SÚMULA: Dispõe sobre o fornecimento de memorial descritivo, plantas residenciais, salas, barracões com acompanhamento da obra, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaquatã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º- Fica a Administração Pública Municipal, através do Setor de Engenharia da Municipalidade, autorizada a regularizar obras já executadas, fornecer gratuitamente memorial descritivo de imóveis, plantas para edificação residenciais de até 70m² de área, salas, barracões, como devido acompanhamento da obra até a final conclusão.

Art. 2º- Serão beneficiários da presente Lei as entidades assistenciais e religiosas sem fins lucrativos e todos os interessados residentes no Município de Jaguaquatã, cuja renda mensal não ultrapasse dois e meio salários mínimos.

Art. 3º- Fica o Município autorizado a firmar convênios, que objetivam a prestação de serviços técnicos na elaboração de projetos e orientação, construção e reformas de moradia populares.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,